



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: e32e359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE, CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, Sr. **JOEIDES PEREIRA DA PAZ**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.538.652 SDS/PE, CPF nº 362.664.694-72; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr. **CARMELO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.365.816 SDS/PE, CPF nº 255.912.824-15; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 11.928.722/0001-27, representado pelo **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**, Sr. **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, brasileiro, casado, radialista, RG nº 1.341.686, SSP/PE, CPF sob nº. 134.605.284-00; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 08.916.501/0001-24, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEMESTAR**, a Sra. **BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG nº 6.386.335, SSP/PE, CPF: 056.656.164-60; a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº 09.594.724/0001-85, representada pelo **PROCURADOR**, Dr. **JUDAS TADEU LIMA GOMES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, OAB/PE 16.474, CPF nº 551.769.764-04; a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO A AGRÍCOLA**, representada pelo Secretário, Sr. **LUIZ JORGE DA GAMA WANDERLEY JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 2.484.542, SDS/PE, CPF nº 353.370.604-49; a **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, representada pela **SECRETARIA**, Sra. **ANA PAULA BEZERRA E SILVA**, brasileira, RG nº 5.626.293, SDS/PE, CPF nº 029.950.434-44; a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, CNPJ nº 17.704.246/0001-47, representada pelo Diretor Presidente, Sr. **PÉRICLES TAVARES AUSTREGESILLO FILHO**, brasileiro, casado, mestre, RG nº 2.835.209, SSP/PE, CPF nº 426.103.704-15; a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO**, CNPJ nº 17.548.508/0001-21, representada pelo Diretor Presidente, Sr. **MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO**, brasileiro, solteiro, servidor público federal, RG nº 7.058.168 SDS/PE, CPF nº 064.107.274-02; a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, representada pelo Secretário, o Sr. **ADY ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário da Defesa Social, RG nº 39067 PMPE, CPF nº 745.167.874-15; a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, o Sr. **MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28, situada na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará na Rodovia CE – 138, no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN – KM 14, Estrada de Acesso Brisa 1 Km, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo – CEP: 63.460-000, telefone: 08002813017, e-mail: licitacoes@grupobrisanet.com.br e comercialcorporativo@grupobrisanet.com.br, neste ato representada pelo, Sr(a). **JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97.006.008.936, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 928.996.923-72, residente e domiciliado na Rua Milton França, Nº 16, Centro, São Miguel – RN, Telefone: (088) 996686358, E-mail: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Internet, com link's dedicado com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23

Parte integrante da Ata SRP 013/2021 - Internet

Página 1 de 15



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc/seam> Código do documento: e32e359-ddda-4ae3-82db-f1341410e31

redundância, através de fibra óptica e de link's via rádio ou fibra óptica ilimitado, devidamente autorizado pela ANATEL de acordo com especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.	LINK DEDICADO DE FORMA SIMÉTRICA TANTO NO DOWNLOAD QUANTO NO UPLOAD, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA. DISPONIBILIZANDO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR FIBRA ÓPTICA, ENTREGUE EM PORTA GIGA ETHERNET ACOMPANHADO DE BLOCO IP /29 DO MESMO ASN DA CONTRATADA.	BRISANET	2	R\$ 750,00 (setecentose cinquenta reais)	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
2.	LINK DEDICADO DE FORMA SIMÉTRICA TANTO NO DOWNLOAD QUANTO NO UPLOAD, COM VELOCIDADE DE 100 MEGA. DISPONIBILIZANDO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR FIBRA ÓPTICA. ENTREGUE EM PORTA GIGA ETHERNET ACOMPANHADO DE 01(UM) IP PÚBLICO E FIXO PERTENCENTE AO MESMO ASN DA CONTRATADA.	BRISANET	2	R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)	R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)	R\$ 9.552,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc/seam> Código do documento: e32e359-ddda-4ae3-82db-f1341a10e31

<p>3. LINKS ADLS E SIMILARES, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE USO DA INTERNET COMO TAMBÉM O USO DE VPNS PARA AS UNIDADES RELACIONADAS NO ITEM 6.2, CONTRATAREMOS LINKS NA TECNOLOGIA ADSL OU SIMILAR, PODENDO SER POR FIBRA OPTICA, OU AINDA ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA NOS LOCAIS QUE SEJAM DE DIFÍCIL ACESSO, OS QUAIS DEVERAM SER FORNECIDOS SEM A NECESSIDADE DE USO DE LINHAS TELEFONICAS E SE HOVER A PRÓPRIA CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS</p>	<p>BRISANET</p>	<p>73</p>	<p>R\$ 90,00 (noventa reais)</p>	<p>R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)</p>	<p>R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta)</p>
---	-----------------	-----------	--------------------------------------	---	---

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Marcelo de Andrade Torres Filho' and other initials.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc/seam/Código do documento: e32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31](https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc/seam/Código%20do%20documento%3Ae32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31)

- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços as Secretarias Municipais qualificadas acima.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, *somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão* que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc:seamCodigo.do documento: e32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31>

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: e32e359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31

prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DO PRODUTO REGISTRADO

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender aos requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.3. Para fins de recebimento, será considerado como pré-requisito a total correspondência às especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021**.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 7h30 e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

8.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23

Parte integrante da Ata SRP 013.2021 - Internet

Página 6 de 15



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc/seam> Código do documento: e32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31

- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Constituem obrigações da contratante:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: e32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31

11.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

11.1.10. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

11.1.11. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.1.13. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

11.1.14. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

11.1.15. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

11.1.16. Notificar via ofício, à contratada, quaisquer serviços a serem prestados e ainda reclamações, solicitações de informações referente a este contrato.

11.1.17. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

12.1.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

12.1.3. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;

12.1.4. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc/seam> Código do documento: e32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31

12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

12.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.1.9. Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

12.1.10. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

12.1.11. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

12.1.12. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada.

12.1.13. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do Contratante.

12.1.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.15. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc/seam> Código do documento: e32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31

todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

12.1.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

12.1.17. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário para fornecer os links de Internet.

12.1.18. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.

12.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.20. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do NT(Núcleo de Tecnologia) inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

12.1.21. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.22. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

12.1.23. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada via ofício, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.

12.1.24. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 02 (dois) dias úteis ao Contratante.

12.1.25. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

12.1.26. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

12.1.27. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e

Ana Souza

Marcelo de Andrade Torres Filho
Marcelo de Andrade Torres Filho



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: e32ce359-dd6a-4ae3-82db-f1341a10ee31

qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes, de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

12.1.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

12.1.29. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

12.1.30. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

12.1.31. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter de urgência.

12.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PP

Demétrio

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura com o nome "Demétrio" e outras assinaturas menos legíveis.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: e32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O (A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 Em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

14.3 Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço objeto deste Edital, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no Termo de Contrato.

14.4 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionadas pela administração.

14.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6 Qualquer penalidade só poderá ser aplicada após o contraditório e da ampla defesa.

14.7 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.9 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código do documento: e32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31](https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código%20do%20documento%3Ae32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31)

14.10 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.11 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.12 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

14.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.14 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.15 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 023/2021 e nos termos da legislação pertinente;

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: e32ce359-ddda-4ae3-82db-f1341a10ee31

imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 08 de outubro de 2021.



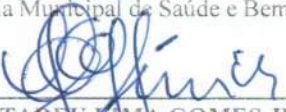
JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretário de Administração e Estratégia Governamental



JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania



BRUNA RAFAELA DORNELAS DE A. L. MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar
Bruna Dornelas M. de A. L. Montetro
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar
Portaria nº 1207



JUDAS TADEU LIMA GOMES JÚNIOR
Procurador Geral do Município
Judas Tadeu Lima G. Júnior
Procurador Municipal - Mat. 0110
OAB/PE 16474



LUIZ JORGE DA GAMA WANDERLEY JUNIOR
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 Palácio José Joaquim da Silva Filho

Ana Paula Bezerra e Silva
ANA PAULA BEZERRA E SILVA
 Secretária da Fazenda Municipal

Péricles Tavares Austregesilo Filho
PÉRICLES TAVARES AUSTREGESILO FILHO
 Agência Municipal De Meio Ambiente e Sustentabilidade

Marcelo de Andrade Torres Filho
MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
 Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Ady Alves dos Santos
ADY ALVES DOS SANTOS
 Cal. PM Sec. Mun. SDS / Sec. Cidadã
 Portaria 007/2021
 Secretária de Segurança e Defesa

Manoel Jorge Tavares Sobrinho
MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
 Secretária de Serviços Públicos

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
 CNPJ nº 04.601.397/0001-28
CONTRATADA

Carmelo Souza da Silva

Carmelo Souza da Silva
 Secretário de Educação
 Mat. 2587

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: e32ce359-dd6a-4ae3-82db-f1341a10ee31

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 Nome:
 CPF nº.

2 - _____
 Nome:
 CPF nº.

[Handwritten mark]



ATA SRP 013 2021 - INTERNET pdf

Código do documento 66750244-45ea-4ef8-b1af-96c0b86e0d59



Assinaturas



Josivan Fernandes de Queiroz
josivanfernandes@grupobrisanet.com.br
Assinou como parte

Josivan Fernandes de Queiroz

Eventos do documento

14 Oct 2021, 11:45:00

Documento número 66750244-45ea-4ef8-b1af-96c0b86e0d59 **criado** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (Conta 18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email :josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-14T11:45:00-03:00

14 Oct 2021, 11:45:16

Lista de assinatura **iniciada** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (Conta 18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-14T11:45:16-03:00

14 Oct 2021, 11:50:37

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ **Assinou como parte** (Conta 18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63) - Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br - IP: 177.37.232.212 (177.37.232.212 porta: 41564) - Geolocalização: -6.167992807350632 -38.49018400562113 - Documento de identificação informado: 928.996.923-72 - DATE_ATOM: 2021-10-14T11:50:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 359e178e62deb5338c95c93905019051aaa28d62abd8617fe9acd405c4e25468

(SHA512): ff94627ce68b1e03e019a29ece2d0827c7194fb6cb0132bcecat24d08eeaf5539849ff5ad1b3f87fc62a5061b86feca7a04247fa10a96f619aba910ac3e3448

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign